

MINISTERIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 053, de 19 de junho de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a utilização do modelo 238-5 de conjunto de medição e abastecimento de óleo, marca GRACO, na venda de óleo a granel.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Conjunto de medição e abastecimento de óleo lubrificante para motores a explosão.

1.3 Marca: GRACO

1.4 Modelo: 238-5

1.5 Fabricante: GRACO INC.

1.6 Importador: INCOSOLDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua Belisário Pena, 775, Penha – Rio de Janeiro - RJ

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 001548/98.

3 COMPONENTES:

3.1 Reservatório para acondicionamento do óleo;

3.2 Bomba com princípio de funcionamento pneumático;

3.3 Válvula reguladora de pressão com manômetro;

3.4 Conjunto válvula, purificador e filtro de ar;

3.5 Medidor de volume eletrônico digital com bico de abastecimento acoplado, que permite a indicação máxima do totalizador de 99,99l e indicação máxima de volume de 10,00l à 90,00l, acionando a "tecla 10"; de 1,00l à 9,00l, acionando a "tecla 1,0"; de 0,10l à 0,90l, acionando a "tecla 0,1", e acionando a "tecla AUTO RESET", permite abastecimentos predeterminados.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) marca e modelo;

b) nome e endereço do importador;

c) nº de série e ano de fabricação; e,

d) nº da Portaria de autorização.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 O conjunto antes de sua operação deve sofrer a primeira verificação por parte do INMETRO.

5.2 A verificação periódica ocorrerá anualmente.

5.3 A verificação eventual ocorrerá após manutenção ou por solicitação do interessado.

5.4 O erro máximo permitido no abastecimento de óleo pelo conjunto é de mais ou menos 1% (um por cento).

5.5 As verificações devem observar a seguinte rotina:

a) usar provetas de 1ℓ e 2ℓ na verificação, realizando no mínimo três medições em cada proveta.

b) usar mangueira auxiliar transparente, com comprimento de 100 cm e diâmetro de 1,27 cm, que permita alcançar o fundo da proveta, eliminando a formação de bolhas de ar durante a verificação.

c) durante o abastecimento de óleo na proveta, o bico deve acompanhar o nível de enchimento.

d) deixar o óleo escoar pelo bico até que comece a gotejar.

e) lavar a proveta sempre que for realizar uma nova medição.

5.6 A manutenção do conjunto estará a cargo de firma credenciada pelo INMETRO.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista em perspectiva e detalhe do visor.

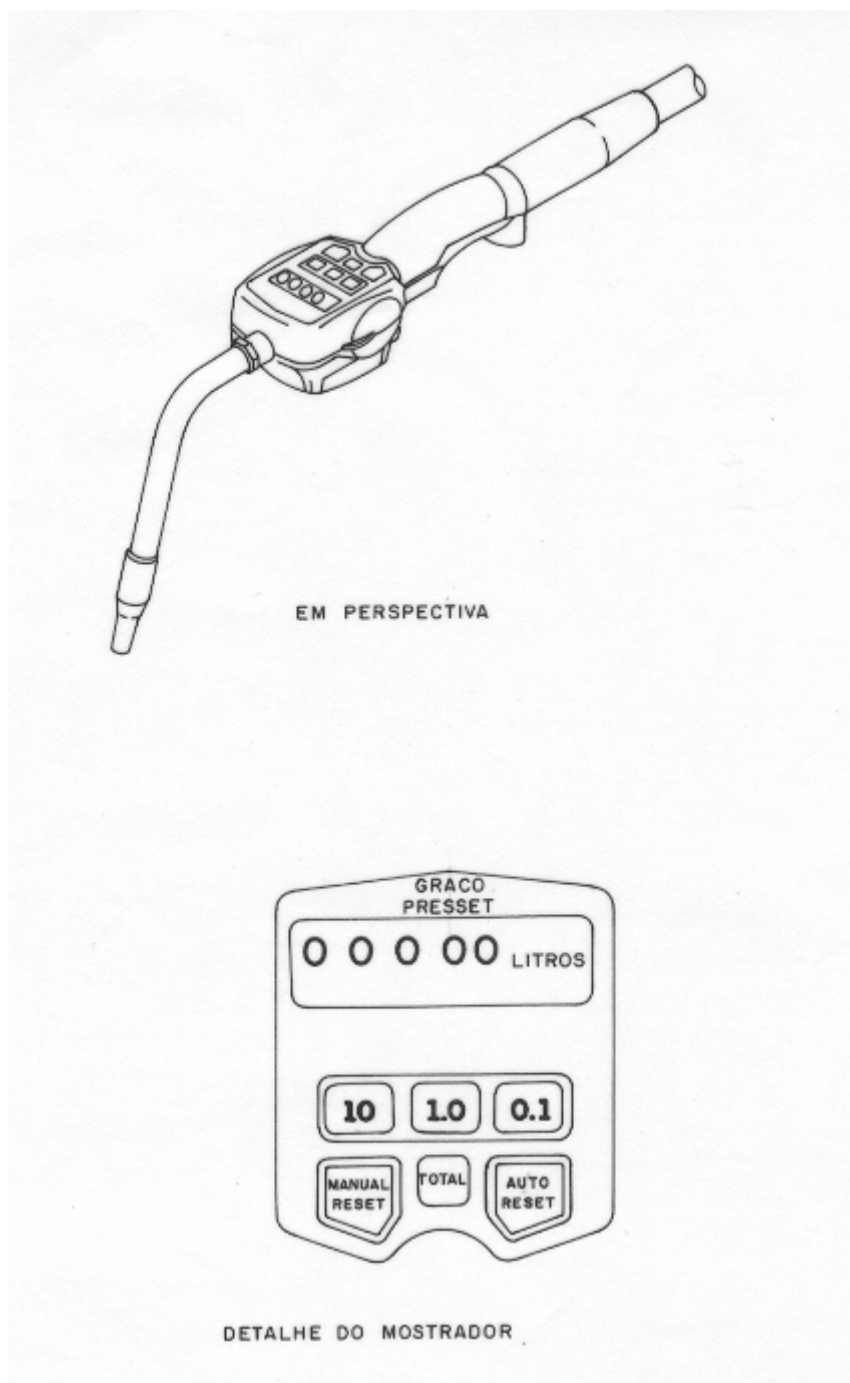
6.2 Vista do conjunto.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 053 DE 19 DE JUNHO DE 1998



FABRICANTE: GRACO INC
IMPORTADOR: INCOSOLDA COM. E IMP. LTDA

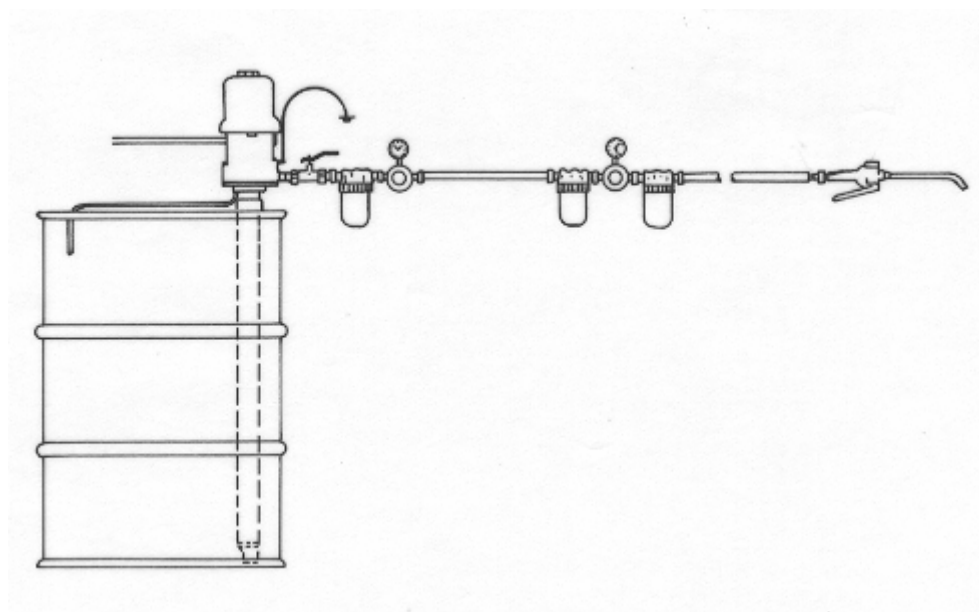
COTAS EM:

MODELO 238-5

ESCALA:
S/E

VISTA EM PERSPECTIVA E DET. DO MOSTRADOR

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 053 DE 19 DE JUNHO DE 1998



FABRICANTE: GRACO INC
IMPORTADOR: INCOSOLDA COM. E IMP. LTDA

COTAS EM:

MODELO 238-5
VISTA DO CONJUNTO

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02